

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA  
CURADO E A EMPRESA BISTRO  
RESTAURANTE EIRELI ME, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO**, com endereço à Avenida Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 297, apto 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BISTRO RESTAURANTE EIRELI ME**, estabelecida na Rua Giriquiti, 139, Loja 0010, Edifício Joaquim Oliveira Filho, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.645.960/ 0001-70, por sua representante legal, **NEYL A KARLA BARROS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 057.384.844-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

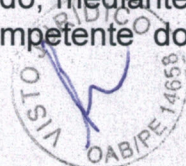
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato, considerando repactuação de preços para manter o equilíbrio econômico financeiro, considerando a alta dos preços dos insumos e considerando que o objeto é prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de preparação e fornecimento de refeições.

**PARÁGRAFO UNICO** – Ficam designados como Gestor do Contrato **SOUTERLAND TADEU GRANDO**, inscrito no CPF sob o nº 304.672.330-04 e como Fiscal do Contrato **MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO**, inscrita no CPF sob o nº 901.879.464-34, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo das refeições fornecidas durante o mês, sendo o valor do preço do almoço R\$ 13,98 ( treze reais e noventa e oito centavos) e jantar R\$ 12,48 ( doze reais e quarenta e oito centavos). O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

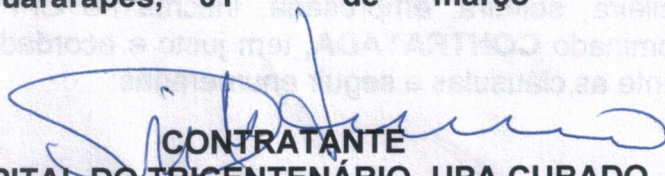
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

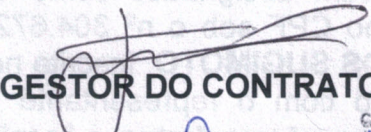
### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

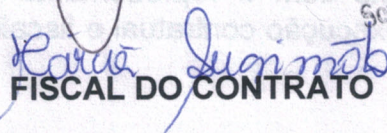
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de março de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA BISTRO RESTAURANTE EIRELI ME**  
**NEYLA KARLA BARROS SANTOS**

  
**GESTOR DO CONTRATO**

  
**FISCAL DO CONTRATO**

Gertriana Tadeu Grand  
Coordenador Geral  
UPA CURADO

**Testemunhas**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

